



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC 67 662 437/0001-61

FONE/FAX: (018) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 — CEP 19.275-000 — Euclides da Cunha Paulista — São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 216/99 DE 22/06/99. (Autoria: Prefeito Municipal).

“Acrescenta Parágrafo no Artigo 2º da Lei nº 183/98 de 03/06/98”.

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei nº 183/98 de 03/06/98, fica acrescido de mais um Parágrafo, com a seguinte redação:

§ 1º -

§ 2º - Na hipótese da área ser declarada como devoluta, ao final da ação discriminatória nº 777/85 movida pela Fazenda do Estado, o Município deverá outorgar a Titularidade à C.D.H.U - Cia. de Desenvolvimento Habitacional Urbano.


ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Fica validada a contratação de nº 02 (dois) meses, a partir de 02 (dois) dias do mês de junho de 1.999, Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 1.999.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

NELSON NICÁCIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária